



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRENSA OFICIAL

Arari
PREFEITURA DE
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 096 • Arari, quarta-feira, 19 de maio de 2021 • Edição regular • 8 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO Nº: 088/2021.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 PROCESSO N.º 092/2021.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO Nº: 119/2021.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA.....	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO Nº 088/2021

Processo nº: 088/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021. Registro de Preços nº 002/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 18º dia do mês de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada por sua Secretário de educação, o Senhor MARCELO SOUSA SANTANA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob n.º 746.646.623-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais

normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 004/2021**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de educação, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa **L M PESTANA MUNIZ**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.710.114/0001-50, localizada à Av. Contorno, nº 64, Japão/Ipase, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.061-010, neste ato representada pelo Sr. Luís Mário Pestana Muniz, inscrito no CPF sob nº 248.524.573-87; **F A S RODRIGUES COMERCIO**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.026.475/0001-43, localizada à Rua da França, nº 20, Centro, na cidade de Arari, Estado do Maranhão, CEP: 65.480-000, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antonio Sousa Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 045.997.983-39; **L A MENDONÇA - EPP**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 26.595.749/0001-

12, localizada à Rua Bom Jesus, nº 15 C, Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.055-050, neste ato representada pelo Sr. Luís Antônio Mendonça, inscrito no CPF sob nº 806.463.101-78; **M J ERICEIRA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.672.173/0001-19, localizada à Rua Almirante Tamandare, nº 120, Centro, na cidade de Arari, Estado do Maranhão, CEP: 65.480-000, neste ato representada pelo Sr. Messias Ericeira dos Reis, inscrito no CPF sob nº 034.516.243-97; **A DE A RIBEIRO**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 11.430.463/0001-00, localizada à Rua do Arame, nº 100, Centro, Lot. Conj. Habt. Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.071-970, neste ato representada pelo Sra. Alessandra de Almeida Vieira, inscrita no CPF sob nº 706.935.953-53; **J OLIVEIRA SOUSA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 22.520.259/0001-04, localizada à Rua Principal, nº 01, Itapera, Letra A, MA 301, Estrada do Maracujá, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.092-115, neste ato representada pelo Sr. Jean Oliveira Sousa, inscrita no CPF sob nº 749.650.423-87; **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 41.488.339/0001-66, localizada à Rua Três, nº 16, Letra E, Parque Topázio, Jardim Bela Vista, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.072-741, neste ato repre-

sentada pela Sra. Sylvania Virgem Gusmão Peireira, inscrita no CPF sob nº 253.356.423-00, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 004/2021**, autorizado no processo licitatório n.º **088/2021**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

L M PESTANA MUNIZ, portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.710.114/0001-50 – ITENS 01, 02, 08, 17, 23, 25, 29, 31, 32, 33 E 36. **F A S RODRIGUES COMERCIO**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.026.475/0001-43 – ITENS 03, 04, 05 E 06. **L A MENDONÇA - EPP**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 26.595.749/0001-12 – ITENS 07 E 10. **M J ERICEIRA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.672.173/0001-19 – ITENS 09, 19 E 28 **A DE A RIBEIRO**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 11.430.463/0001-00 – ITENS 11, 12, 21, 26, 30 E 34. **J OLIVEIRA SOUSA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 22.520.259/0001-04 – ITENS – 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22 E 27. **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 41.488.339/0001-66 – ITENS 24 E 35.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Achocolatado em pó. Características mínimas, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	6.000	Kg	R\$8,05	R\$48.300,00
2	Açúcar. Características mínimas, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade. embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA;	15.000	Kg	R\$2,59	R\$38.850,00
3	Adoçante dietético líquido. Características mínimas: Embalagem: frasco contendo 100 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	100	unid	R\$3,60	R\$360,00
4	Alho in natura. Características mínimas: Sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie.	500	Kg	R\$19,00	R\$9.500,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM09619052021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





5	Amido de milho. Características mínimas: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalagem de 200 g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	1200	unid	R\$2,70	R\$3.240,00
6	Arrozina - Farinha para mingau à base de amido de milho com farinha de arroz, tipo tradicional, em embalagens de 200 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de	2000	unid	R\$2,95	R\$5.900,00
7	Arroz carreteiro. Características mínimas: mistura para o preparo de arroz à grega tipo carreteiro: Ingredientes: arroz parborizado, sal, proteína texturizada de soja, gordura de palma, frango, cúrcuma e aromatizantes. Não contém glúten. Produto isento de gordura trans.	5.000	Kg	R\$10,50	R\$52.500,00
8	Arroz com feijão e charque. Características mínimas: Mistura para o preparo do arroz com feijão e charque. Ingredientes: arroz parabolizado, sal, feijão, o grão desidratado, gordura da palma, proteína texturizada de soja, charque desidratado, proteína vegetal hidrolisada, vegetais desidratados (salsa flocos, alho pó e tomate pó) aromatizantes e corante caramelo INS 150 a. Não contém glúten. Produto isento de gordura trans, pacote de 1 kg, validade: 10 meses.	7000	Kg	R\$10,50	R\$73.500,00
9	Arroz branco polido tipo 1. Características mínimas: Classe longa, safra corrente, grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	15.000	Kg	R\$3,86	R\$57.900,00
10	Aveia em flocos finos. Características mínimas: Embalagem de 170 g, caixas não amassadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	2300	unid	R\$3,91	R\$8.993,00
11	Biscoito doce tipo maria, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis).	10.000	Kg	R\$7,20	R\$72.000,00
12	Biscoito tipo leite ou rosquinha de coco Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, e aromatizante. EMBALAGEM DE 350g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2000	Kg	R\$7,20	R\$14.400,00
13	Biscoito salgado tipo cream cracker. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, açúcar, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses	10.000	Kg	R\$6,25	R\$62.500,00
14	Cereal Infantil, "tipo mucilon" sabor multi-cereais, pacote 230g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais vitaminas, aromatizante vanilina.	2500	Pct	R\$3,83	R\$9.575,00
15	Carne bovina moída. Características mínimas: 1ª categoria e congelada, sem gordura; embalagem plástica contendo 500 g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	10.000	Kg	R\$11,30	R\$113.000,00
16	Colorífico em pó. Características mínimas: Base de urucum, aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% p/p, isento de cheiro acre ou rançoso. Embalagem de 100 g hermeticamente vedado e resistente, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	800	Kg	R\$6,10	R\$4.880,00
17	Extrato de tomate. Características mínimas: Deve apresentar cor vermelha, massa mole, sabor e cheiro próprios, não fermentado com tolerância de adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Embalagem de 350 g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	9.000	Lta	R\$2,34	R\$21.060,00
18	Farinha para mingau, tipo cremogema, diversos sabores, em embalagens de 200 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	4500	unid	R\$2,98	R\$13.410,00
19	Feijão branco Tipo 1. Características mínimas: Grãos inteiros mínimo de 95%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 1 ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	5.000	Kg	R\$5,89	R\$29.450,00
20	Flocão de milho. Características mínimas: Embalagem de polietileno transparente de 500 g. Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico), contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	1500	Kg	R\$2,84	R\$4.260,00
21	Frango congelado. Características mínimas: Peso mínimo de 2 kgs. Embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	12.000	Kg	R\$7,30	R\$87.600,00
22	Frango coxa e sobrecoxa de frango congelada embalagem plástica transparente contendo unidades de coxa e sobre coxa, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem, o produto deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e registro nos órgãos competentes.	4500	Kg	R\$7,85	R\$35.325,00
23	Leite em pó integral. Características mínimas: Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MAA.	6.000	Kg	R\$20,50	R\$123.000,00
24	Leite de soja em pó, livre de glúten, lactose e adoçantes artificiais, com mínimo 6,5gr de proteína embalagem atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima 90 dias, embalagem 300 g	350	latas	R\$15,47	R\$5.414,50
25	Macarrão espaguete com ovos. Características mínimas: Embalagem de 500 g, formato espaguete obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial com ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais e sujidades diversas, acondicionada	6.000	Kg	R\$4,00	R\$24.000,00



	em saco transparente atóxico, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.				
26	Mingau de milho com coco. Características mínimas: Mistura de milho branco com coco, composta por leite integral, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico, contendo 1kg; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	2.000	Kg	R\$11,04	R\$22.080,00
27	Mingau de tapioca com coco. Características mínimas: Mistura de tapioca com coco, composta por leite integral, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico, contendo 1kg; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses.	2.000	Kg	R\$11,02	R\$22.040,00
28	Óleo de soja refinado. Características mínimas: Livre de impurezas, límpido. Embalagem PET de 900 ml, não amassadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	3000	Lta	R\$5,89	R\$17.670,00
29	Ovo branco de galinha. Características mínimas: Tipo 3 (grande), classe A, com peso unitário mínimo de 50 g, limpo, casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/M - Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Prazo de validade mínima de 15 dias.	2000	Dz	R\$4,00	R\$8.000,00
30	Pão tipo "hot dog" ou "de forma". Características mínimas: Pão massa fina, produto a base de farinha de trigo, açúcar, sal, água e fermento. Boa apresentação, sem a presença de fungos e ou outras sujidades. Embalagem plástica transparente e lacrada. Conter prazo de validade e especificações vigente.	1000	Kg	R\$18,00	R\$18.000,00
31	Proteína de soja texturizada (carne/frango). Características mínimas: Rica em fibras e proteínas, com baixo teor de gordura. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Embalagem de 400 g.	2000	Kg	R\$15,80	R\$31.600,00
32	Risoto com carne. Características mínimas: mistura para o preparo de risoto de carne bovina liofilizada. Ingredientes: arroz beneficiado, carne bovina desidratada, extrato de levedura, óleo vegetal refinado, sal refinado, salsa desidratada, cebola em pó e corante de urucum.	1.500	Kg	R\$9,90	R\$14.850,00
33	Sardinha ao molho de tomate. Características mínimas: Sardinha água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias, realçador de sabor, acidulante ácido cítrico). Não contém conservantes, não contém glúten. Acondicionada em embalagem de 125 g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	8.000	Lta	R\$2,24	R\$17.920,00
34	Sal refinado iodado. Características mínimas: Extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo; iodo - teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto. Embalagem: saco plástico atóxico contendo 1 Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no órgão competente.	1500	Kg	R\$1,10	R\$1.650,00
35	Tempero completo. Características mínimas: composto de pimenta do reino e cominho em pó, sal e alho; aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado; cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos da maturação, são, limpos, dessecados e moídos com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote plástico, contendo 300g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	150	Kg	R\$7,20	R\$1.080,00
36	Vinagre branco. Características mínimas: Fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%, produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	3.000	Gfa	R\$1,50	R\$4.500,00
TO-TAL					R\$1.078.307,50

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Regis-

tro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 004/2021**

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e,

emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local



para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Arari-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 18 de maio de 2021

MARCELO SOUSA SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

L M PESTANA MUNIZ

CNPJ/MF sob o nº 02.710.114/0001-50

F A S RODRIGUES COMERCIO
CNPJ/MF sob o nº 32.026.475/0001-43

L A MENDONÇA – EPP
CNPJ/MF sob o nº 26.595.749/0001-12

M J ERICEIRA
CNPJ/MF sob o nº 01.672.173/0001-19

A DE A RIBEIRO
CNPJ/MF sob o nº 11.430.463/0001-00

J OLIVEIRA SOUSA
CNPJ/MF sob o nº 22.520.259/0001-04

SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.488.339/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 PROCESSO N.º 092/2021

VALIDADE DA ATA: 18/05/2022

Ao décimo sétimo dia do mês de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, S/N - Centro, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, a Senhora Rosário do Desterro Ribeiro Abas, brasileira, inscrito no CPF (MF) sob nº 137.560.603-49 e RG sob o nº 044574832012-9 SSP-MA, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADORA DA ATA**, institue a Ata de registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 003/2021**, por deliberação da pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Saúde, **RESOLVE** Registrar Preços através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**, cujo serviço foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **PRESTADOR(ES) DO SERVIÇO**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO: EVOLUCAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	
CNPJ: 17.747.274/00002-22	FONE: (98) 3012-6753
END.: R STO ANTONIO, S/N, CENTRO, TUFILANDIA - MA	
RESPONSÁVEL LEGAL: MAYARA ALEXANDRE BASTAZINI	
CPF Nº 978164342-00	
RG Nº 033401832007-2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa para Prestação de Serviços de Execução de Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arari - MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

ITEM	CODIGO EMOP SINAPI ORSE	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT/MÉS.	VALOR UNT	VALOR TOTAL POR MÉS
------	-------------------------	-------------	-------	------------	-----------	---------------------





01	04.014.0995-6	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES	T	10,50	R\$ 952,38	R\$ 10.000,00
----	---------------	---	---	-------	------------	---------------

1.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da **Prefeitura Municipal de Arari/MA**, mediante a emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato, observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO I** do Edital que integra a presente Ata independente de transcrição.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a **Prefeitura Municipal de Arari/MA** a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido assegurado aos beneficiários do registro a preferência de Prestação de Serviços em igualdade condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.5 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s)/produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.6 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação de serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.6 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.7 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação de serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO (ART.55, III)

4.3- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 005/2021.

4.4- Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4- Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

5.5- O prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.4 - Contraprestação mensal, a medida do consumo/prestação do serviço.

6.5 - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS (art. 55, II)

7.7- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos serviços/produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.8- Se a qualidade dos serviços prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a o serviço devida ser refeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9- Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.10 - Os serviços deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente.

7.11 - A empresa prestadora de serviço, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.12 - A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

8.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

8.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

8.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

8.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Prestador de serviços do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.4.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

8.4.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

8.4.3 Apresentar documentação falsa;

8.4.4 Causar o atraso na execução do objeto;

8.4.5 Não manter a proposta;

8.4.6 Falhar na execução do contrato;

8.4.7 Fraudar a execução do contrato;

8.4.8 Comportar-se de modo inidôneo;

8.4.9 Declarar informações falsas; e

8.4.10 Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.10 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.11 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.12 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.13 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.14 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.15 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.16 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço; e

9.17 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.18 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado



gado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.9 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.10 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO

13.1 - A prestação dos serviços dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os serviços cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 18 de maio de 2021

Rosário do Desterro Ribeiro Abas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EVOLUCAO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI
EMPRESA BENEFICIÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO Nº: 119/2021

Processo nº: 119/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021. Registro de Preços nº 004/2021. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de realização de exames de ultrasson com locação de aparelho de ultrasson para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Arari - MA.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 18º dia do mês de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Rosário do Desterro Ribeiro Abas, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob nº 137.560.603-49 e RG sob o Nº 044574832012-9, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 004/2021**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Saúde, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de realização de exames de ultrasson com locação de aparelho de ultrasson para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Arari - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa H H FARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA,

portadora do CNPJ/MF sob o nº 40.284.114/0001-25, localizada à Av. Dos Holandeses/Cons. Hilton, nº 08, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.071-380, neste ato representada pela Heloá Helena Farias Archer, inscrito no CPF sob nº 00522301398, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, autorizado no processo licitatório nº **119/2021**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor da Prestação de Serviços conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

03 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de realização de exames de ultrasson com locação de aparelho de ultrasson para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Arari - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT EXAMES POR MÊS	V. UNIT	V. MENSAL
1	Prestação de serviço de realização de exames de ultrasson com locação de aparelho HS30	UND	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.7 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.8 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s)/serviço (s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.9 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.9 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para execução do respectivo objeto pelos Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.10 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejar-

rem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.11 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.12 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 006/2021**

4.6 A Prestação de Serviços será paga mensal-

mente de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.6 - Os Serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.7 - O prazo para retirada da Ordem de Serviços será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.8 - O início dos Serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

5.9 Para Prestação dos Serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.2 Forma de Execução: Os exames deverão ser realizados diariamente (7 dias por semana), em dois turnos (manhã e tarde)

5.1.3 Da Realização do Exame: Deverá ser disponibilizado profissional capacitado para realização do exame.

5.1.2 Prazo de Entrega: Os exames deverão ser entregues impressos no prazo máximo de até

24 (vinte e quatro) horas após realização do mesmo.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.7 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.8 - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.9 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.13 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.14 - Se a qualidade dos serviços executados



não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do exames apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15 - Os serviços deverão ser realizados diariamente (7 dias por semana), em dois turnos (manhã e tarde).

7.16 - Os serviços deverão ser executados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.17 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.18 - A cópia da Ordem de Serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.5 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.19 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.20 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.21 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.22 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.23 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não poderá cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.24 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços; e

9.25 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.26 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.5 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.6 - A cada prestação de serviços/exame serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

15.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.3 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de

preços, a critério da Administração;

15.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

17 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 - A prestação dos Serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

18.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se

registrados.

18.3 - Fica eleito o foro da comarca de Arari-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

18.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 18 de maio de 2021

ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

H H FARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA
EMPRESA BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

ERRATA. PORTARIA Nº 002, DE 06 DE MAIO DE 2021

A portaria nº 002/2021 de 06 de maio de 2021, publicado na edição do diário oficial deste município, na data de 07 de maio de 2021, número 088, do ano IX, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 3º - A junta julgadora será composta pelos seguintes servidores:

I - **Marcene de Jesus Chave Silva**, portador do RG nº 070154292019-9 e inscrito no CPF nº 409302543-68, na qualidade de Presidente da Comissão Julgadora, representando a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Leia-se:

Art. 3º - A junta julgadora será composta pelos seguintes servidores:

I - **Marcene de Jesus Chaves Silva**, portador do RG nº 070154292019-9 e inscrito no CPF nº 409302543-68, na qualidade de Presidente da Comissão Julgadora, representando a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

ARARI - MA, 19 de maio de 2021

CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA
Secretário Municipal

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais - Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão - Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM09619052021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

